Gabinete da Prefeita

LEI Nº 4.200 de 23 de abril de 2020.

"Institui o Dia Municipal de Combate à Sífilis e à Sífilis Congênita no município de Luziânia."

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal de Combate à Sífilis e à Sífilis Congênita, a ser comemorado no terceiro sábado do mês de outubro de cada ano.

Parágrafo único. Será estimulada a participação dos profissionais e gestores de saúde nas atividades, com vistas a enfatizar a importância do diagnóstico e do tratamento adequados da sífilis na gestante durante o pré-natal e da sífilis em ambos os sexos como doença sexualmente transmissível.

Art. 2º As normas regulamentadoras determinarão as atividades a serem desenvolvidas em decorrência desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da prefeita municipal em exercício de Luziânia, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2020.

EDNA APARECIDA ALVES DO SANTOS
Prefeita municipal
em exercício